



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.048, de 27 de junho de 2005.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
PAGAMENTO DE LIVROS A ESTUDANTES DO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS
ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Município de Poço das Antas, no valor de até R\$ 130,18 (cento e trinta reais e dezoito centavos), dos quais R\$ 40,00 (quarenta reais), serão destinados para alunos do Ensino Fundamental e R\$ 90,18 (noventa reais e dezoito centavos) para alunos do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas.

Parágrafo único – O auxílio a ser concedido aos alunos do ensino médio está calculado à base de 50% (cinquenta por cento) do total e do ensino fundamental em 100% (cem por cento).

Art. 2º - Os valores dos auxílios previstos no artigo 1º, serão repassados respectivamente ao CPM de cada escola, o qual se compromete em repassá-los aos alunos beneficiários e recolher as devidas assinaturas como comprovante para prestação de contas, que deverá ser entregue na prefeitura até o dia 31 de julho do corrente exercício, juntamente com as notas fiscais, para comprovação do valor de cada livro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DDE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2017 – Manutenção do Ensino Médio.

3.3.90.1800000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (551)

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.1800000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (5080)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 27 de junho de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL